

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3599-PALMAS, QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL
1ª CÂMARA CÍVEL1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO2
SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA
PRESIDÊNCIA48
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA51
DIRETORIA GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 57

<u>SEÇÃO I – JUDICIAL</u>

1a CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

<u>Intimação de Acórdão</u>

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL - RELATORA, ficam as partes interessadas (NÃO CADASTRADO(A)S NO SISTEMA E-PROC) INTIMADAS do(a) ACÓRDÃO constante do EVENTO 31, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AC 5003061-34.2012.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÍVIDA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2009.0006.0117-3/0 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

1.º APELANTE: ALESSANDRO JOSÉ DE LIMA.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS E KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL.

1.ª APELADA: OI S.A.

ADVOGADO(A)S: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E OUTROS.

2ª APELADA: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS.

ADVOGADO(A)S: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO E OUTRO. (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

2º APELANTE: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS.

ADVOGADO(A)S: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB/SP Nº 126.504 E OUTRO. (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

3.º APELADO: ALESSANDRO JOSÉ DE LIMA.

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS-E KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – AUSÊNCIA DE FATO SUSPENSIVO OU INTERRUPTIVO DO PRAZO RECURSAL – RECURSO INTEMPESTIVO NÃO CONHECIDO. 1. A sentença foi proferida na audiência realizada no dia 15 de outubro de 2009, quinta-feira, e as partes e seus patronos dela saíram devidamente intimados. Assim, o prazo recursal teve início no dia seguinte, 16 de outubro, sexta-feira, esgotando-se no dia 30 de outubro de 2009, sexta-feira. A Apelação, por sua vez, foi interposta em 03 de novembro, terça-feira, 04 (quatro) dias depois de finalizado o prazo recursal. 2. Recurso da ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS não conhecido em razão de sua

intempestividade.APELAÇÃO CÍVEL – DIREITO DO CONSUMIDOR – DÍVIDA INEXISTENTE – CEDENTE E CESSIONÁRIO – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELOS DANOS CAUSADOS – INDENIZAÇÃO – SUFICIÊNCIA E RAZOABILIDADE – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 3. Diante do que dispõe o parágrafo único do artigo 7º do Código de Defesa do Consumidor, tanto a cedente da dívida inexistente como a Página 2 de 2 cessionária respondem solidariamente pelos danos causados à parte autora em virtude da inscrição irregular no cadastro de inadimplentes. 4. O montante indenizatório deve ser fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor suficiente e razoável para assegurar ao recorrente a justa reparação, sem incorrer em enriquecimento indevido. 5. Em vista do incremento do montante indenizatório, os honorários a serem auferidos pelo causídico passaram a atender aos parâmetros legais e às peculiaridades da causa, motivo pelo qual devem ser mantidos no patamar de 10% sobre o valor da condenação. 6. Recurso de ALESSANDRO JOSÉ DE LIMA parcialmeste provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Cível nº 5003061- 34.2012.827.0000, em que figuram como Apelantes ALESSANDRO JOSÉ DE LIMA e ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS e como Apelados OI S/A, ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS e ALESSANDRO JOSÉ DE LIMA Sob a Presidência da Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, a 4ª turma da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, deu parcial provimento ao recurso do 1º Apelante e não conheceu o recurso do 2º Apelante, nos termos do voto da Relatora, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com a Relatora, a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE e a Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA. Palmas – TO, 21 de maio de 2015. Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL RELATORA.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAÇU 1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos N.2010.0004.1255-2

Ação: Pensão Por Morte

Requerente: Vanderli Rocha dos Santos

Advogado: DR: Rodrigo Alves da Silva Barbosa OAB/GO 25331

Advogado: DR: Emerson Gomes Paião OAB/GO 29900

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.131. "Fica o requerente, através do seu procurador, devidamente INTIMADO, no seguinte teor "Foi apresentado Planilha de Cálculos de fls.132/135, valor da proposta de R\$34.028,67(Trinta e quatro mil e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos). Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 25 de março/2015. Nelson Rodrigues da Silva -Juiz de Direito.

Autos N. 2010.0001.5578-9

Ação: Cobrança

Requerente: Valdivino Manoel Martins

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685 Advogado: DR. Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.179. "Fica o requerente, através do seu procurador, devidamente INTIMADO, no seguinte teor "Foi apresentado Planilha de Cálculos de fls. 180/182, valor da proposta de R\$19.943,37(dezenove mil e novecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos). Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 25/março/15. Nelson Rodrigues da Silva -Juiz de Direito.

Autos N. 2010.0011.7452-3

Ação: Reivindicatória

Requerente: Dominga Alves Arcanjo

Advogado: DR. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685 Advogado: DR. Álvaro Mattos Cunha Neto OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO/DESPACHO: FLS.100. "Fica o requerente, através do seu procurador, devidamente INTIMADO, no seguinte teor "Foi apresentado Planilha de Cálculos de fls. 102/104, valor da proposta de R\$2.456,73(Dois mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e setenta e três centavos)". Intimem-se. Cumpra-s. Araguaçu, 20/fevereiro/15. Nelson Rodrigues da Silva Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Assistência Judiciária

Processo eletrônico (site www.tjto.jus.br, link: e-proc, consulta processual: 5000011-72.2008.827.2705 chave do processo

422807916714

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Pública Estadual Executado: Itamar Alves de Melo

Prazo: 30 dias

Finalidade: Citar: a Executada: **ITAMAR ALVES DE MELO**, brasileiro, portador do **CPF n. 085.807.901-15**, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito no valor de R\$ 11.976,15 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos), com os acréscimos legais, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantir a execução, consubstanciadas da CDA n. **A-2258/2007**, por infringir a legislação tributária referente ao ICMS e acessórios, ficando ciente que tem o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos, contados da intimação da penhora, cientificando-o que foi arbitrados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sobre o valor da execução, no caso de integral pagamento no prazo de 05 dias. Araguaçu-TO., 16 de junho de 2015 NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO

ARAGUAINA <u>Diretoria do Foro</u>

PORTARIA PORTARIA Nº 051/2015

Estabelece os magistrados do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas do Grupo2 do Plantão Regional - Araguaína, Goiatins, Filadélfia e Wanderlândia, do Estado do Tocantins, que especifica.

JULIANNE FREIRE MARQUES, Juíza de Direito titular do Juizado Infância e Juventude e Diretora do Foro da Comarca de Araquaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

Considerando a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

Considerando que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8°, § 1°, inciso II, alínea "a", da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

Considerando finalmente, o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas "a" e "c", da LCE 10/96;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o **Dr. Álvaro Nascimento Cunha**, Juiz de Direito titular da **3ª Vara Cível**, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido entre as 18h do dia 19/06/2015 às 8h do dia 26/06/2015;**

Artigo 2º - Designar a servidora Keila Pereira Lopes, Técnico Judiciário, para responder pelo respectivo plantão, no período de 19/06/2015 a partir das 18h às 8h do dia 26/06/2015, lotada na 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, através do telefone de plantão (63) 9971-7727;

Artigo 3° - Designar a Oficiala de Justiça: Tatiana Correia Antunes, telefone (63) 8444-3012/9285-9183, no dia 19/06/2015 a partir das 18h às 08h do dia 26/06/2015 para atuar nas Comarcas de Araguaína e Wanderlândia;

Artigo 4° - Designar o Oficial de Justiça: Antônio Luiz Pereira Silveira, telefone (63) 9996-6605 no dia 19/06/2015 a partir das 18h às 08h do dia 26/06/2015 para atuar nas Comarcas de Filadéfia e Goiatins;

Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015).

Julianne Freire Marques Juíza de Direito – Diretora do Foro

1^a Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JOSE ADRIANO DA SILVA, brasileiro, natural de Gurupi/TO, nascido aos 09/06/1976, filho de Manoel Pereira da Silva e Maria do Socorro Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº 135.808 SSP/TO – 2ª VIA, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 306, caput, c/c artigo 298, I, ambos do CTB, nos autos de ação penal 5002277-24.2011.827.2706, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica(m) citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho de 2015. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

COMARCA DE ARAGUAÍNA2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIASA Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Inventário, processo eletrônico nº. 5002876-60.2011.827.2706, ajuizados por Iraene Rodrigues Ribeiro e inventariado o Espólio de Pedro Araújo Ribeiro e Aldenora Rodrigues Ribeiro sendo o presente para citar a herdeira Luiza de Tal, não qualificado nos autos, filha do extinto, Pedro Araújo Ribeiro, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contestá-la no prazo de 15 dias, contados a partir da juntada deste após a sua publicação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora em sua peça vestibular, que em síntese, foi o seguinte: Aos extintos, faleceram em 30/07/2001 e 17/10/2002, respectivamente; que além da citanda há sete herdeiros, maiores e capazes; que o bem inventariado é um imóvel localizado na Rua Alfredo Nassser em Araguaína-TO. Requereu a citação da herdeira Luiza de Tal por edital, os benefícios da gratuidade judiciária, a procedência do pedido, pugnando por todos os meios de provas processuais possíveis, valorando a causa. Pela MMa. Juíza foi exarado o seguinte despacho: "CITE-SE a herdeira Luiza, por edital na forma da lei, para os termos da presente ação, e, guerendo, apresentar resposta ao pedido inicial no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Decorrido o lapso temporal sem manifestação da parte, desde já, nomeio como curador especial a ré o procurador Kajo Radamés Tito Barbosa, OAB/TO nº 5161, para apresentar contestação no prazo legal, mesmo por negativa geral. No edital para identificação da herdeira, além do seu nome, deverá constar o nome do seu genitor, o falecido Pedro Araújo Ribeiro. Intime-se e cumpra-se, Em, 25/03/2015. (Ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de junho de 2015. Eu, Marize Moreira de Melo, Escrivã, que o digitei, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania se processam os autos de Investigação de Paternidade, processo eletrônico nº. 5013878-90.2012.827.2706, ajuizado por Priscila Fabieny Alves Sousa em face de José Wagner Santos Torres sendo o presente para citar José Wagner Santos Torres, não qualificado nos autos, residente em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e, querendo, contesta-la no prazo de 15 dias, contados a partir da juntada deste após a sua publicação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora em sua peça vestibular, que em síntese, foi o seguinte: A autora é fruto de um relacionamento entre sua mãe e o requerido. Requereu a citação do réu por edital, a procedência do pedido, pugnando por todos os meios de provas processuais possíveis, valorando a causa e arrolando testemunhas. Pela MMª. Juíza foi exarado o seguinte despacho: "Acolho o parecer ministerial de fls. 61. CITE-SE o requerido, por edital na forma da lei, para os termos da presente ação, e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Decorrido o prazo, nomeio como curador especial ao réu a procuradora

Fernanda Souza Bomtempo, inscrita na OAB/TO nº 4602, para oferecer contestação no prazo de 15 dias, mesmo por negativa geral, bem como se manifestar sobre o pedido de fls. 60. Após, colha-se o parecer Ministerial. Cumpra-se, Em, 14/08/2014.. (Ass) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de junho de 2015. Eu, Marize Moreira de Melo, Escrivã, que o digitei, subscreviv

ARAGUATINS 1a Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 5000020-96.2006.827.2707 Denunciado: ANTONIO MARCIO PEREIRA DA COSTA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 5000020-96.2006.827.2707, chave de acesso nº 271814163514, que a justiça pública move contra o denunciado: **ANTONIO MARCIO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 07/03/1980, natural de Buriti do Tocantins-TO, filho de Francisca Pereira da Costa; atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 155, §4º, inciso II, do Código Penal, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015).Eu,_(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0002416-53.2014.827.2707 Denunciado: JOSIVALDO SILVA DE OLIVEIRA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 0002416-53.2014.827.2707, chave de acesso nº 204436210314, que a justiça pública move contra o denunciado: **JOSIVALDO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, pedreiro, casado, nascido aos 20/11/1976, natural de Carolina-MA, filho de José Reinaldo de Oliveira e Zenaide Silva de Oliveira,; atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 129, §9º e 147, ambos do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/06, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015).Eu,_(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Juiz de Direito Titular da Vara Civil desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Inventario, processo nº5000228-07.2011.827.2707, tendo como Inventariante Maria Ferreira de Sousa, espólio de: Alfredo Jacinto Ferreira, sendo o presente para CITAR o herdeiro JOSIMAR FERREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado com Aldeane da Silva Alencar, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos do inventario e das primeiras declarações, evento 1-pet09 e inicial(artigo 999, § 1º do CPC),e, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze (17/06/2015). Eu, (Marinete Farias Mota Silva), Escrivã, o digitei.

ARRAIAS1a Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Reintegração de Posse Processo nº 2009.0006.4676-2

Requerentes: Luciano Candido Carrijo e outros

Advogado: Dr. Gesiel Januario de Almeida - OAB/GO 9549

Requerido: Jocelio Alves Figueredo

Advogado: Dr. Luiz Teixeira Neto - OAB/GO 11.399

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1°, §3° da Instrução Normativa n°07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **n° 5000156-82.2009.827.2709**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tombo desta Vara Judicial. Arraias/TO, 17 de junho de 2015

AUGUSTINÓPOLIS1a Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº 5002574-48.2013.827.2710, figurando como acusado LUCAS SARAIVA BARBOSA, brasileiro, convivente em união estável, funcionário público, com 35 (trinta e cinco anos), atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 07, como incurso nas sanções do artigo 129, §9°, c/c art. 147, todos do Código Penal c/c art. 7°, I, da Lei 11.340/2006. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2°, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de dois mil e guinze (17/06/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº 5002555-42.2013.827.2710, figurando como acusado WCLECIO DE SOUSA MELO, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 28/04/1988, filho de Nemias de Melo e Edinaura de Sousa Melo, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 07, como incurso nas sanções do artigo 309 da Lei nº 9.503/97. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente. CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2°, do CPP). E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de dois mil e quinze (17/06/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº 5001339-46.2013.827.2710, figurando como acusado GESSYVALDO CANUTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 11/05/1986, natural de Imperatriz -MA, filho de Aluis Alves Pereira da Silva e Jacinta Canuto Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 07, como incurso nas sanções do artigo 309 da Lei nº 9.503/97. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, guando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2°, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de dois mil e quinze (17/06/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos guanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº 5001007-16.2012.827.2710, figurando como acusado FRANCISCO OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 07/10/1977, natural de Augustinópolis -TO, filho de José Cesário da Silva e Maria Alcir Oliveira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 07, como incurso nas sanções do artigo 147, do Código Penal,com as implicações da Lei 11.340/2006. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de dois mil e quinze (17/06/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº 5000638-22.2012.827.2710, figurando como acusado FRANCISCO FERREIRA SOTÉRIO DA SILVA, brasileiro, viúvo, lavrador, nascido aos 16/01/1962, natural de Bacabal – MA, filho de Antônio Gomes da Silva e Francisca Ferreira Silva da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 08, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º e art. 147 c/c art. 69 todos do Código Penal c/c art. 7º,I e II da Lei 11.340/2006. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2°, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de dois mil e quinze (17/06/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº 5000590-63.2012.827.2710, figurando como acusado DHONNATAN SILVA RAMOS, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 15/11/1990, natural de Santa Luzia -MA, filho de Nicodemos Sousa Ramos e Maria Raimunda Costa Silva, portador do RG nº 243333120034 GEJUSP/MA, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 08, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º do Código Penal c/c art. 7º, I da Lei 11.340/2006. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2°, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de dois mil e quinze (17/06/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº 5000176-65.2012.827.2710, figurando como acusado ANTONIO DOS SANTOS FIGUEREDO, vulgo "Antonio Chorão", brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 24/06/1974, natural de Bacabal -MA, filho de Orlando Crispim de Figueredo e Maria das Graças dos Santos Figueredo, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 08, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal Brasileiro. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2°, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de dois mil e quinze (17/06/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº 0002147-05.2014.827.2710, figurando como acusado RAIMUNDA DE SOUSA, brasileira, auxiliar de serviços gerais, solteira, nascida aos 19/09/1991, natural de Sampaio -TO, filha de Maria Antônia de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 07, como incurso nas sanções do artigo 158, c/c art. 71, c/c art. 14, II, do Código Penal. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2°, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de dois mil e quinze (17/06/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº 0002029-29.2014.827.2710, figurando como acusado CLEUDIMAR DE SOUSA LOPES, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 14/09/1992, natural de Esperantina -TO, filho de Pedro Lopes de Souza e Helena de Souza Lopes, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 07, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º, do Código Penal c/c art. 7º, I, da Lei 11.340/2006. E, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la. concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de junho de dois mil e quinze (17/06/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito".

CRISTALÂNDIA Cartório de Família, infânica e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5000974-11.2012.827.2715 **PROCESSO:** EMBARGOS DO DEVEDOR

REQUERENTE: EDUARDO BERNARDON E OUTROS

ADVOGADO: MATHEUS LAUAND CAETANO DE MELO e LEANDRO T. B. YOSHIMOCHI

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: ANSELMO FRANCISCO DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente a providenciar o cadastro como advogado junto ao Sistema de processo eletrônico, E-PROC, do Tribunal de Justiça do Tocantins para acompanhamento, movimentações e recebimento de intimações referentes ao processo, bem como apresentar alegações finais no prazo de 10 dias.

AUTOS Nº 5000975-93.2012.827.2715 PROCESSO: EMBARGOS DO DEVEDOR REQUERENTE: ELÓI AMÉLIO BERNARDON

ADVOGADO: LEANDRO TOHIO BORGES YOSHIMICHI

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO - TO5239B e OUTROS

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente a providenciar o cadastro como advogado junto ao Sistema de processo eletrônico, E-PROC, do Tribunal de Justiça do Tocantins para acompanhamento, movimentações e recebimento de intimações referentes ao processo, bem como apresentar alegações finais no prazo de 10 dias.

DIANÓPOLISJuizado Especial Cível e Criminal

DESPACHO

AUTOS Nº 0001800-51.2014.827.2716

REQUERENTE: ADMIRÇO FERNANDES SILVA REQUERIDO: MARIA MADALENA GALVÃO SILVA

INTIMAÇÃO: "Em face do bloqueio ON LINE realizado do BACENJUD, no valor de R\$ 456,72 (quatrocentos e cinqüenta e seis reais e setenta e dois centavos), intimamos o(a) (a) para, querendo, oferecer embargos no prazo legal".

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo Eletrônico nº 5000299-45.2012.827.2716 - DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: IVANILCE DA SILVA FERREIRA Advogado: Felicio Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547 Requerido: JEOVANE SOUSA SANTOS

Advogada: Marleane Corrêa da Silva – OAB/PA 16902

Fica a Advogada do Requerido, intimada a tomar conhecimento do despacho exarado em audiência constante do evento 79 dos autos acima mencionados, a seguir transcrito: **DESPACHO**: "Redesigno a presente <u>audiência para o dia 22 de setembro de 2015, às 14h</u>. Intime-se por carta com AR e pelo Diário da Justiça a Advogada do Requerido para se cadastrar no E-proc no prazo de 5 dias... Os presentes saem intimados. Dianópolis-TO, 04 de maio de 2015. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000406-26.2011.827.2716 de Boletim de Ocorrência Circunstanciada, tendo como Requerente POLÍCIA CIVIL - MINISTÉRIO PÚBLICO - Dianópolis em desfavor de SAMUEL DIAS DE SOUSA. Pelo presente EDITAL, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA o Requerido SAMUEL DIAS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido aos 28/07/1996, filho de Eurivan Dias de Sousa, estando EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para apresentar defesa, no prazo de 10 (dias) dias. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 17 de junho de 2015. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

GURUPI 2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 0005734-62.2015.827.2722 Ação: Reparação de Danos Materiais Requerente: Lívia Christina Girardi

Advogado(a): Dr. Renato Afonso Silva Santos Requerido(a): Douglas Bandeira Cabral

Advogado(a): Dr. Guilherme Carpenedo Martins Netto

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se os advogados das partes, via diário de justiça, para no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a capacidade postulatória no sistema eproc, procedendo ao cadastramento (http://eproc.tjto.jus.br), telefone (63) 3218-4410 , sob pena de extinção. Após concluso. Gurupi, 09 de junho de 2015. NILSON AFONSO DA SILVA – JUIZ DE DIREITO.

1^a Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS Nº: 0005564-27.2014.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: Ministério Público Requerido: R. L. DA S.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de **RODRIGO LIMA DA SILVA**, **brasileiro**, **demais qualificações pessoais ignoradas**, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, do laudo do exame de D.N.A. colacionado aos autos no evento 17.

AUTOS Nº: 5013193-98.2013.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. S. R. Requerido: A. M. R.

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de M. S. R., menor impúbere representada por sua genitora a Sra. MÁRCIA EMÍLIA SILVA, brasileira, do lar, convivente, inscrita no RG de nº 14752946-89 e CPF de nº 028.556.555-95, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para, dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

AUTOS Nº: 5006116-38.2013.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: K. S. R.

Requerido: EDNEY GEOVANE ALVES DA ROCHA

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de K.S.R., menor impúbere representada por sua genitora a Sra. NIZETE VIEIRA DA SILVA, brasileira, convivente em regime de união estável, enfermeira, portadora do Registro Geral nº. 161.194 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 809.965.581-87, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido da sentença proferida nos autos em epígrafe no evento 43.

AUTOS Nº: 5004840-06.2012.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: ALIMENTOS Requerente: E. S. L.

Requerido: SIRLEY DE SOUZA ABREU

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de E. S. L., menor impúbere representado por sua genitora a Sra. JOSEFA TEREZA LUCENA ALVES, brasileira, solteira, diarista, portadora do Registro Geral nº. 061.753 / 2ª via SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 520.662.901-49, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

AUTOS Nº: 5002546-78.2012.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS E GUARDA DE MENOR

Requerente: M. A. V.

Requerido: FABIO ROCHA MORAES

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de **M. A. V., menor impúbere representado por sua genitora, a Sra. MARLI ALVES VIEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora do Registro Geral nº. 393929 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 011.427.531-90, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.**

AUTOS Nº: 5012393-70.2013.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: H. V. M. S.

Requerido: JOSE MESSIAS PEREIRA DE SOUZA

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de H.V.M.S., menor impúbere representada por sua genitora, a Sra. VANESSA DE MEDEIROS SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do Registro Geral nº. 5805021 SSP/GO, inscrita no CPF sob a numeração 756.940.181-68, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para, dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

AUTOS Nº: 5005944-96.2013.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Requerente: A. L. M. P. e outro

Requerido: VALDENIR PEREIRA DE CASTRO

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de A. L. M. P., F. M. P., e F. M. P., menores impúberes representados por sua genitora, a Sra. SANTANA DE FÁTIMA MILHOMEM PEREIRA, brasileira, solteira, empregada doméstica, portadora do Registro Geral nº. 956.001 SSP/TO 2° via, inscrita no CPF sob a numeração 026.841.511-05, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para, dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

AUTOS Nº: 5004827-07.2012.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: I. G. de J., representada por sua genitora, ADRIANA DE JESUS DOS SANTOS

Requerido: RODRIGO GOMES LOPES

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a) Sr(a) RODRIGO GOMES LOPES, brasileiro, divorciado, portador do Registro Geral nº 787.827 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 014.056.311-39, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do débito alimentar executado nos autos em epigrafe, no valor de R\$ R\$ 10.327,00 (dez mil trezentos e vinte e sete reais), mais acréscimos legais, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de ser-lhe decretada prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses, nos termos do art. 733 do Código de Processo Civil Brasileiro. Tudo em conformidade com o despacho exarado nos autos supramencionados.

AUTOS Nº: 0002952-82.2015.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: GUARDA PROVISÓRIA

Requerente: GEIZA RAMOS DA CRUZ

Requerido: FERNANDA BARBOSA BARBALHO E OUTRO

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de FERNANDA BARBOSA BARBALHO, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de

15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

AUTOS Nº: 0003787-70.2015.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: CONVERSÃO DE SEPRAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO C/C REGULARIZAÇÃO DE GUARDA DE MENOR

Requerente: ILSILENE LIMA SOARES DE CASTRO Requerido: PAULO SERGIO PEREIRA SOARES

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO de PAULO SÉRGIO PEREIRA SOARES, brasileiro, separado

judicialmente, portador do C.P.F. 868.957.451-49 e R.G. 311.167 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

AUTOS Nº: 5006253-20.2013.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: D. C. DO S.

Requerido: ANTONIO ALVES CAMPOS

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de **D. C. DO S. e J. C. dos S., menores impúberes representados por sua genitora, MARILZA CELESTINA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empregada doméstica, portadora do Registro Geral nº.1.156.596 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 021.662.031-75, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.**

AUTOS Nº: 5002061-78.2012.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Acão: ALIMENTOS

Requerentes: M. E. dos P. S. e outra

Requerido: DASSAEVY DOS PRAZERES CARVALHO

FINALIDADE: Proceda-se a INTIMAÇÃO de M. E. DOS P. S. e A. L. DOS P. S., menores impúberes representados por sua genitora, ROSÂNGELA CLEONICE DA SILVA, brasileira, solteira, manicure, portadora do Registro Geral nº. 936.789 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 033.799.485-43, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento aos autos em epígrafe, sob pena de extinção, tudo em conformidade com despacho exarado nos autos.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: PANIFICADORA HENRIQUE LTDA – CNPJ: 00.073.523/0001-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000461-56.2011.827.2722, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000104022, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.068,78 (dois mil e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: C. GOMES SOARES – CNPJ: 08.727.874/0001-57, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000455-49.2011.827.2722, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000103920, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.569,62 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na

forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: CONTRUTORA REDIAL LTDA – CNPJ: 37.378.221/0001-08, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000452-94.2011.827.2722, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000081467, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 22.821,00 (vinte e dois mil e oitocentos e vinte um reais) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 17 de junho de 2015. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. NASSIB CLETO MAMUD**, MM Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, na forma da Lei.. Determina à **CITAÇÃO** do executado: **ABILIO HEITOR DE QUEIROZ – CPF: 004.604.516-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000441-65.2011.827.2722**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo **de 5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 000082305**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ **907,52** (**novecentos e sete reais e cinqüenta e dois reais)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu ______, Marinna Silva Lima, Coordenadora da Central de Execução Fiscal da Comarca de Gurupi, que digitei e assino por determinação judicial. Gurupi – TO, 17 de JUNHO de 2015.

MIRACEMA 1a Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000008-43.1997.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e requerido: JOÃO DUE DE ASSUNÇÃO COELHO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. JOÃO DUE DE ASSUNÇÃO COELHO - CNPJ: 36838589000149, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença, a seguir transcrita: "... ANTE O EXPOSTO, com fulcro nas disposições do artigo 14 da Medida Provisória nº 449/2008, Julgo Extinta a Presente Execução movida pela UNIÃO em desfavor de João Due de Assunção Coelho, face a remissão do débito. Sem qualquer ônus para as partes. Transcorrido o prazo de Lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins - TO em 9 de março de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 16 de junho de 2015. Eu CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, Servidora Judicial, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 0001006-03.2014.827.2725, Ação Execução Fiscal, onde figura como requerente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA e requerido ARLINDO CARLOS VERA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: ARLINDO CARLOS VERA - CNPJ: 06701742001100, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias pagar ou garantir a execução. DESPACHO: "Cite-se o requerido para no prazo de 05 dias, pagar ou garantir a execução. Miracema do Tocantins, 20 de maio de 2.014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se

este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins,17/06/2015. Eu, CHRISTINA JORGE PARANAGUÁ, o digitei.

1^a Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Carta Precatória N. 0001001-44.2015.827.2725 autos de origem protocolo 382707-76.2014.8.09.0149

Denunciado: BRUNO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS

Advogado: VALDIVINO CLARINDO LIMA - OAB/GO Nº 12.194 OAB-DF 20.699 EDMILSON MAGALHÃE OAB-GO 20.77 E

BRUNO HENRIQUE M. DE AZEVEDO LIMA OAB-GO 30.187.

Intimação: Ficam Vossas Senhorias devidamente intimados para audiência de inquirição de testemunha designada para o dia

29/JUNHO/2015 às 16:00 horas

PALMAS 2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES INTIMAÇÕES ÀS PARTES Boletim nº 027/2014

Ação: Execução - 2007.0009.1907-0/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-A

Requerido: Cartográfica Editora do Tocantins e Edson Sérgio Lorenzerri Filho

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001884-69.2007.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ação: Rescisão Contratual - 2011.0001.7951-1/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Thony Savio A. Mendes

Advogados: Ângela Issa Haonat – OAB/TO 2701 e outros

Requerido: Links Produções Ltda

Advogado: Márcia Ayres da Silva - OAB/TO 1724 e outra

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5013175-27.2011.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 026/2014

Ação: Reparação de Danos – Cumprimento de Sentença – 2004.0000.4368-4/0 (nº de ordem: 01)

Requerente: Hospital Oftalmológico de Brasília – Palmas S/C Ltda

Advogados: Rubens Dário Lima Câmara - OAB/TO 2807

Requerido: Lucimar Gomes de Almeida

Advogado: Márcio Gonçalves Moreira - OAB/TO 2554

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000560-49.2004.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ação: Execução - 2005.0000.5133-2/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: BB Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogados: Louise Rainer P Gionedis - OAB/TO 5478-A

Requerido: José Maurício Vidolim

Advogado: Elydia Leda Barros Monteiro - Defensora Pública

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000170-55.1999.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ação: Cumprimento de Sentença – 2005.0000.9851-7/0 (nº de ordem: 03)

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis- OAB/TO 5478-A

Requerido: Lucy Lúcia de Azevedo e Outros

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5005299-89.2009.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ação: Monitoria - 2007.0005.0186-5/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A Requerido: RMS Ferreira – ME e Roberto Ferreira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5001933-13.2007.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ação: Execução - 2008.0000.6666-0/0 (nº de ordem: 05)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B Requerido: E Dias Pereira e Cia Ltda e Sirlene Dias Pereira

Advogados: não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002730-52.2008.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ação: Execução - 2008.0003.6065-8/0 (nº de ordem: 06)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-B

Requerido: José Ricardo Margonari de Faria

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002688-03.2008.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ação: Monitoria - 2008.0009.1216-2/0 (nº de ordem: 07)

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogados: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B Requerido: Vieira e Vieira – ME e Fábio Araújo Vieira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002698-47.2008.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ação: Despejo por Falta de Pagamento - 2008.0009.9385-5/0 (nº de ordem: 08)

Requerente: Willian Darwin Boaventura

Advogados: Daniel dos Santos Borges - OAB/TO 2238 / João Beuter Júnior - OAB/TO 3252

Requerido: Ivanira Miranda Marinho

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002736-59.2008.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ação: Monitoria - 2010.0007.5919-6/0 (nº de ordem: 09)

Requerente: São Paulo Alpargatas S/A

Advogados: Carlos Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 1340-B / Cristina Menna Barreto Pires – OAB/SP 97.049

Requerido: Gildo Martins Vasconcelos e Martins e Pacini Ltda

Advogado: não constituído

Requerida: Isolda Barbosa de Araújo Pacini Martins

Advogado: Elydia Leda Barros Monteiro - Defensora Pública

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5006102-38.2010.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

Ação: Cobrança – 2011.0001.8027-7/0 (nº de ordem: 10)

Requerente: Maria Eugênia Adamoglu Jelinc de Mendonça e João Batista de Mendonça

Advogados: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público Requerido: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo Advogado: Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536

Requerida: Banco Bradesco S/A

Advogado: Francisco de Oliveira Thompson Flores - OAB/TO 4601-A

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5013273-12.2011.8272729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006."

4^a Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA AUTO PEÇAS ALINHA CAR LTDA - ME, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0015951-80.20148272729

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

VALOR DA CAUSA: R\$ 691,59

REQUERENTE: PAULO HUMBERTO AGNOLIN - ME

ADVOGADO: GILSIMAR CURSINO BECKMAN - OAB/TO 5512

REQUERIDO: AUTO PEÇAS ALINHA CAR LTDA

FINALIDADE: CITAR: AUTO PEÇAS ALINHA CAR LTDA - ME, em endereço incerto e não sabido, para que efetue o pagamento da divida em 03 (três) dias.

DECISAO: *Evento 5: "..* Caso haja pedido de justiça gratuita, estando a petição inicial instrumentalizada com a declaração de que trata a lei n.º 1060/50, fica desde logo deferido o benefício.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para que, no prazo de 03 (três) dias efetue(m) o pagamento do débito.

Decorrido o prazo acima sem pagamento, em novas diligências, sejam penhorados tantos bens do(s) devedor(es), quantos bastem à satisfação do débito (principal corrigido e acrescido de juros, custas e honorários advocatícios), procedendo a incontinente avaliação nos moldes do artigo 652, § 1º do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei 11.382/06). Em seguida, seja(m) ele(s) intimado(s) da penhora e subsequente avaliação.

Para a hipótese de pagamento sem oposição de embargos, arbitro honorários advocatícios provisórios em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, os quais poderão ser reduzidos na forma do artigo 652-A, parágrafo único, do diploma legal acima mencionado.

Não sendo localizado(s) o(s) devedor(es), proceda-se desde logo ao arresto dos bens que em nome deste(s) forem encontrados, em quantia suficiente para satisfação do débito.

Poderá o Oficial de Justiça, em sendo necessário, agir na forma do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.

Palmas, aos 17.06.2015. Eu ___ Esly de Abreu Oliveira, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevo

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA JORGE ALVES BATISTA, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5021870-33.2012.8272729 AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER VALOR DA CAUSA: R\$150.17

REQUERENTE: GERSULINO RIBEIRO CERQUEIRA

ADVOGADO: Defensoria Pública REQUERIDO: JORGE ALVES BATISTA

FINALIDADE: CITAR: JORGE ALVES BATISTA, em endereço incerto e não sabido, para que tome ciência dos termos da presente ação, bem como para promover, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incorrer em multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme § 4º do dispositivo legal antes mencionado, a transferência do prontuário do veículo e, para que, havendo interesse, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias sob as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

DECISAO: Evento 3, parte final: "...Diante desse quadro, nos termos do artigo 461, § 3º do Código de Processo Civil defiro liminarmente a tutela específica para obrigar a requerida o promover, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incorrer em multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme § 4º do dispositivo legal antes mencionado, a transferência do prontuário do veículo. Expeça-se mandado de citação e notificação do demandado para cumprimento da ordem e para que, havendo interesse, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias sob as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Palmas, 06 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo- Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.

Palmas, aos 17.06.2015. Eu_____ Esly de Abreu Oliveira, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevo

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA AGR FACTORING LTDA para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 0005926-71.2015.8272729 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.513,59

REQUERENTE: JOAO PIMENTEL FILHO

ADVOGADO: SALOANNY ALEXANDRE DA SILVA - OAB/TO 5980

REQUERIDO: AGR FACTORING LTDA

FINALIDADE: CITAR: AGR FACTORING LTDA, em endereço incerto e não sabido, para que tome ciência dos termos da presente ação, bem como para levantar o valor que lhe cabe ou apresentar contestação à presente ação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (artigos 285 e 319 do CPC).

DECISAO: Evento 3, parte final: "... Prescindível o relatório para o momento. Defiro o pedido de consignação. Intime-se a requerente para que proceda ao depósito do valor pretendido no prazo de 05 (cinco) dias. Após o depósito, fica autorizada a expedição de ofício ao Cartório de Protestos para suspensão dos efeitos da restrição operada pela requerida em nome da requerente, sob n° 818845. Após, proceda a citação para, querendo, levantar o valor que lhe cabe ou oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias (artigo 893 inciso II, 297 e 272 parágrafo único, todos do Código de Processo Civil, combinados). Deverá constar no mandado de citação que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da assistência judiciária. (...) (ass) Zacarias Leonardo- Juiz de Direito."

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.

Palmas, aos 17.06.2015. Eu Esly de Abreu Oliveira, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevo

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei. etc. ...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** JORGE ALVES BATISTA, para o disposto no campo finalidade:

AUTOS Nº: 5021870-33.2012.8272729 AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZERVALOR DA CAUSA: R\$150,17

REQUERENTE: GERSULINO RIBEIRO CERQUEIRA

ADVOGADO: Defensoria Pública REQUERIDO: JORGE ALVES BATISTA

FINALIDADE: CITAR: JORGE ALVES BATISTA, em endereço incerto e não sabido, para que tome ciência dos termos da presente ação, bem como para promover, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incorrer em multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme § 4º do dispositivo legal antes mencionado, a transferência do prontuário do veículo e, para que, havendo interesse, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias sob as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

DECISAO: Evento 3, parte final: "...Diante desse quadro, nos termos do artigo 461, § 3º do Código de Processo Civil defiro liminarmente a tutela específica para obrigar a requerida o promover, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de incorrer em multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme § 4º do dispositivo legal antes mencionado, a transferência do prontuário do veículo. Expeça-se mandado de citação e notificação do demandado para cumprimento da ordem e para que, havendo interesse, apresente defesa no prazo de 15 (quinze) dias sob as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da justiça gratuita. **Palmas, 06 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo- Juiz de Direito.**"

SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei.

Palmas, aos 17.06.2015. Eu_____ Esly de Abreu Oliveira, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevo

5^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2010.0009.0115-4

Requerente: LEANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA e RENATTO PEREIRA MOTA

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA e CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o N° 500.6232-28.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

Ação: Execução de Título Extrajudicial - 2010.0002.0256-6

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JÚNIOR, KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL, ELAINE AYRES BARROS e JOSÉ

FREDERICO FLEURY CURADO BROM

Requeridos: M.F.P LIMA – ME e MARLEY FLANKE PRUDÊNCIO DE LIMA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.6230-58.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em

meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0001.8164-6 Requerente: UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Advogado: PÚBLIO BORGES ALVES

Requeridos: ZELINA BARBOSA AMORIM DE SOUZA e SUPERMERCADO VAREJÃO LTDA.

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.6230-58.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2009.0001.4683-2

Requerente: JEAN CARLO DELLATORRE

Advogado: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

Requeridos: PAULO SÉRGIO CRUZ DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.5163-92.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

Ação: Embargos à Execução - 2008.0000.7121-4 (Apenso: 2008.0002.8021-2)

Requerente: FIEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado: CÉSAR FLORIANO DE CARMARGO

Requerido: EDMAR PEREIRA RAMOS

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO e JACKSON MACEDO DE BRITO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.2622-23.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

Ação: Execução de Título Extrajudicial - 2008.0002.8021-2 (Apenso: 2008.0000.7121-4)

Requerente: EDMAR PEREIRA RAMOS

Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO e JACKSON MACEDO DE BRITO

Requerido: ALMIR ALVES DA SILVA e FIEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Advogado: CÉSAR FLORIANO DE CARMARGO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.2623-08.2008.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

Ação: Indenização - 2006.0000.0160-0

Requerente: MARCONCELOS MINERAÇÃO LTDA

Advogado: ALEXANDRE BOCHI BRUM e VITOR ANTÔNIO TOCANTINS COSTA

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: DEODORO DOMINGOS V. VEIGAS, CLÁUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA, TINA LILIAN SILVA AZEVEDO e

FABRÍCIO R. A. AZEVEDO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1104-66.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

Ação: Execução por Quantia Certa - 2006.0001.5819-4

Requerente: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA

Advogado: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA Requerido: ADRIMA INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1127-12.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

Ação: Cominatória - 2009.0002.6821-0

Requerente: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO Advogado: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO

Requerido: MAUDI MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Advogado: ADRIANO WALDECK FÉLIX DE SOUSA e CARLOS LUÍS RUBEN DE MENEZES

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.5374-31.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

Ação: Obrigação de Fazer - 2010.0010.5169-3

Requerente: JACY RODRIGUES CORREA Advogado: JOÃO FRANCISCO FERREIRA Requerido: MARCO AURÉLIO ROCHA Advogado: PRISCILA COSTA MARTINS

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.6342-27.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

Ação: Consignação em Pagamento - 2009.0001.4951-3

Requerente: THATIANA MARCHI DA SILVA LEITE Advogado: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO

Requerido: BANCO ITAU

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.5388-15.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

Ação: Indenização – 2010.0001.2120-5 Requerente: ADÃO NILSON GOMES Advogado: PAULO SÉRGIO MARQUES

Requerido: VIVO S/A

Advogado: OSCAR LUÍS DE MORAIS, MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA e GUSTAVO SOUTO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.6365-70.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

Ação: Declaratória de Nulidade - 2009.0001.4706-5

Requerente: PETRONÍLIO ROCHA FILHO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: ARAÚJO E FERREIRA LTDA

Advogado: CLÓVIS TEIXEIRA LOPES e RITA DE CÁSSIA VATTIMO ROCHA

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.5416-80.2009.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

Ação: Ressarcimento - 2010.0000.0197-8

Requerente: PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA

Requerido: CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: SÉRGIO FONTANA, CRISTIANE GABANA e FABRÍCIO R. A. AZEVEDO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.6374-32.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

Ação: Execução de Título Extrajudicial - 2008.0002.4628-6

Requerente: SÔNIA RIBEIRO DOS SANTOS ALVES

Advogado: RÔMULO ALAN RUIZ

Requerido: JOÃO BATISTA REGO e MARIA DO SOCORRO BRITO NASCIMENTO REGO Advogado: EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS e MARCO TÚLIO DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1941-63.2002.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez)

dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

Ação: Execução – 2010.0001.0593-5Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Requerido: JOÃO LÚCIO LOPES PERIM, CLÁUDIA PERIM, MARCELO PERIM e VALÉRIA PERIM

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o N° 500.6388-16.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

Ação: Cobrança - 2010.0001.3504-4

Requerente: ELIENE PEREIRA DOS SANTOS Advogado: SÉRGIO RIBEIRO SOARES

Requerido: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO

INTIMAÇÃO 1: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.6391-68.2010.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".

INTIMAÇÃO 2: "SENTENÇA: Trata-se de ação de cobrança (...). Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da autora, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, I, do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que desde já, arbitro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cobrança essa que ficará suspensa em razão do que dispõe o art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. Palmas, 04 de setembro de 2014. Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito".

Ação: Execução por Quantia Certa - 2006.0001.2696-9

Requerente: PNEUS MIL COMERCIAL LTDA

Advogado: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA

Requerido: ALFONSO CRISTOFOLINI Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes, pelos seus patronos, INTIMADAS da digitalização dos presentes autos, transformando-os do meio físico para o meio eletrônico, passando a tramitar sob o Nº 500.1123-72.2006.827.2729. A partir desta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. Ficam os advogados INTIMADOS ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, promover, caso não haja feito, o seu cadastramento, cientes de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Palmas, 16 de junho de 2015. Pablo Nunes Póvoa Gadotti, Técnico Judiciário".v

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Representação criminal n.º 2010.0007.6102-6/0

Sentenciado: Antônio Alves dos Santos

Advogado: Carlos Roberto de Lima- OAB/TO nº 2.323

Intimação: Sentença - Parte final: "(...) Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5°, da Lei nº 9.9099/95, por meio desta sentença declaro extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor do denunciado Antônio Alves dos Santos, cuja qualificação se encontra na denúncia. (...)". Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito." Digitado por Yohana Santos Aires Ferreira. Em Palmas/TO, 17 de junho de 2015.

Representação criminal n.º 2010.0010.6083-8/0

Sentenciado: José Luiz Vieira de Carvalho

Advogada: Marcilene Oliveira Espírito Santo- OAB/DF nº 38.087

Intimação: Sentença - Parte final: "(...) Portanto, com fulcro no artigo 89, parágrafo 5°, da Lei nº 9.9099/95, por meio desta sentença declaro extinta a punibilidade que até agora prevalecia em desfavor do denunciado José Luiz Vieira de Carvalho, cuja qualificação se encontra na denúncia. (...)". Francisco de Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito." Digitado por Yohana Santos Aires Ferreira. Em Palmas/TO, 17 de junho de 2015.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado JOSÉ ADAIR RODRIGUES, brasileiro, casado, técnico em ar condicionado, RG nº 8.173.579-4 SSP/PR, natural de Campo Erê-SC, nascido no dia 12 de abril de 1982, filho de Pedro Valdemar Rodrigues e Lúcia Rodrigues, residente na Av. Quadra 110 Sul, Al. 23, Lt. 67, casa 02, Palmas-TO com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º50031996420098272729, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "Cuida-se de ação penal pública incondicionada em que se imputa ao acusado da conduta descrita na denúncia. Manuseados os autos, verifico que a denúncia foi recebida e este o único marco interruptivo da prescrição. Relatado, fundamento e decido. Pois bem, tenho que, com a devida vênia, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva é medida que seimpõe, nos termos do art. 109, V, do CP. É forçoso convir que o "direito de ação" faz parte do sistema constitucional de garantias próprias do Estado Democrático de Direito, razão pela qual alguns autores preferem denominá-lo de "direito constitucional de ação", enquanto que outros optam por enquadrá-lo no "direito de petição", de ordem a não conflitar, como amplamenteadmitido, com os condicionamentos legais à apreciação do mérito da pretensão deduzida. A doutrina não é pacífica a propósito da aplicabilidade da categoria condições da ação à seara processual penal. [...] No caso em tela, verifico que o "interesse processual (ou de agir)", já não mais existe. Isso porque, sopesadas as circunstâncias pessoais do acusado, consoante o disposto no art. 59 do Código Penal e nos termos do Enunciado 444 da Súmula do e. STJ, ter-se-ia a aplicação da pena em patamar adjacente ao mínimo legal, de maneira que, a par disso, quando da prolação de eventual sentença penal condenatória, haverá de se reconhecer a denominada prescrição retroativa. Assim, o reconhecimento da prescrição virtual é medida que se impõe. [...] Desse modo, o provimento jurisdicional de mérito almejado deve ser juridicamente útil, senão para evitar lesão indevida ao direito à liberdade do acusado, por racionalidade, hoje tão propalada nas constantes atuações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dos serviços jurisdicionais, e para garantir ao acusado e à sociedade, nos termos da Constituição Federal, art. 5°, inciso LXXVIII, uma prestação jurisdicional célere e de qualidade. Destarte entendo que a certeza da ocorrência do fenômeno prescricional, confirmada através da prescrição retroativa, torna inútil o provimento jurisdicional que poderia advir do presente processo penal, razão pela qual se impõe reconhecer a perda superveniente do interesse de agir por parte do Ministério Público, como, aliás, postula o diligent presentante do Parquet com ofício nesta Comarca. Ainda, se a prescrição é a perda do direito de punir do Estado pelo decurso do tempo, justifica-se o instituto, no caso, pois que evidente o desaparecimento do interesse estatal na repressão do crime, em razão do tempo decorrido, que leva ao esquecimento do delito e à superação do alarma social causado pela prática do crime. Por não encontrar disposição expressa no texto legal, o reconhecimento antecipado da prescrição, tomando-se por base a pena em perspectiva (a chamada prescrição virtual ou antecipada) - entendimento de que comungamos, visto que bastante sensato -, em que pese ser acolhido por expressiva corrente doutrinária capitaneada por Rogério Grecco, é instituto jurídico de todo refutado no âmbito dos Tribunais, afora algumas poucas exceções, como, por exemplo, o vanguardista Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), do qual permitimo-nos trazer à colação os seguintes julgados. [...]Dessa forma, corroborando as lições da doutrina e dos precedentes jurisprudenciais acima transcritos, e apesar do teor do enunciado da simula não vinculante nº 438 do E. STJ, este Magistrado entende que o transcurso do tempo, à luz das vicissitudes concretas à vida pregressa do acusado e ao trâmite processual, impôs a perda da utilidade da prestação jurisdicional vindicada na peça vestibular acusatória e, em contrapartida, a ausência de interesse de agir do Estado, que, indubitavelmente, verá declarada a prescrição da pretensão punitiva em sentença. A propósito, calha ter em conta o entendimento, por nós esposado, de que "o repúdio do STF à prescrição em perspectiva teria base na possibilidade de aditamento à denúncia e de descoberta de novos fatos aptos a alterar a capitulação jurídica da conduta". No caso destes autos, não há seguer vislumbre dessa perspectiva. De resto, é importante esclarecer que a ausência de uma das condições da ação pode ser conhecida pelo juiz até mesmo de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida sentença de mérito, nos termos do art. 267, § 3°, do CPC, em interpretação analógica à lei processual penal brasileira, consoante permissivo do art. 3°, do CPP. Demais disso, é direito fundamental dos acusados, antes previsto no Pacto de San José da Costa Rica, agora com assento constitucional, ver-se processar em prazo razoável, não se podendo admitir que por tantos anos penda sobre si a pecha de réu. Deve-se tem em conta, de outro lado, que a perspectiva garantista que hoje fundamenta e legitima o Direito Penal limita o poder punitivo do Estado na medida em que, superada sua subsidiariedade, deve ser racional. Qual racionalidade haveria em impor ao Poder Judiciário, assoberbado e carente de recursos materiais e humanos, e ao acusado a instrução e julgamento se, ao fim, declarar-se-á extinta a punibilidade pela prescrição? Nem se diga interessar ao réu correr o risco de ser

absolvido a simplesmente ver cessar o processo penal pela prescrição, pois na seara criminal tal fenômeno importa na extinção mesmo do poder punitivo e não apenas da exigibilidade da pretensão. A prestação jurisdicional é direito social e, como tal, vinculado à percepção de seu custo financeiro e social. Mais que isso, a sensação social de segurança é seriamente comprometida com a ilusão de que "justiça será feita" ao final do procedimento quando, em verdade, os autos não conduzirão à prolação de provimento satisfativo. Os recursos materiais e humanos são limitados, pelo que importa aplicá-los onde realmente sejam úteis e cuidar para que diminua a frequência com que casos deste tipo ocorrem. Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva já é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social. Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s) Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade do(s) acusado(s), qualificado(s) na denúncia, pela prática da conduta por lá descritas. Quanto a eventuais bens apreendidos, proceda-se nos termos da Portaria 01/2012 deste Juízo, publicada no DJe nº 2870. Oportunamente, arquive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias". PRIC. Palmas, 18 de dezembro de 2014. Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz de Direito Substituto. "Eu, Luene Fabrícia Fagundes C. de Oliveira – Assesora de 1ª Instância, digitei e subscrevo. Palmas, 17 de maio 2015".

3ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS AUTOS Nº 0005601-96.2015.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 11 de setembro de 1981, natural de Redenção/PA, portador do RG nº 1.229.155 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 705.049.911-08, filho de Alcino Pereira da Silva e Raimunda Pereira dos Santos, pelos motivos a seguir expostos: "Consta dos autos de Inquérito Policial que na ata de 15 de novembro de 2014, por volta das 18h00min, na Região Central desta Capital, o denunciado, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude de seu ato, subtraiu para si: aproximadamente 14m de "fio paralelo 2.5mm" (conforme Auto de Exibição e Apreensão constantes do evento 1, e Laudo Pericial anexado ao evento 34 dos autos de IP), em prejuízo da Prefeitura Municipal de Palmas. Por ocasião dos fatos, nas circunstâncias de tempo e local suso mencionados, o denunciado caminhava pelos passeios da Av. Teotônio Segurado, momento em que, ao avistar ao chão um pedaço de fio elétrico utilizado pelos servidores públicos que instalavam a iluminação natalina desta cidade, decidiu subtrair aquela fiação elétrica. Ato contínuo, o inculpado pegou os fios elétricos e se evadiu rapidamente na posse da res furtiva. Ocorre que a ação criminosa fora flagrada pelo nacional Wanderley Alves, servidor público que realizava a instalação da iluminação, o qual acionou a quarda metropolitana, que imediatamente empreendeu diligências no intuito de localizar e abordar o autor do crime, o que foi feito logo em seguida. Extrai-se do feito que o denunciado foi localizado e abordado na "Praça da Quadra 204 Sul". Ao ser questionado sobre os fatos, o inculpado confessou a autoria delitiva, informando o local onde havia escondido a fiação elétrica, razão pela qual ele foi preso e conduzido à Delegacia de Polícia pra os procedimentos de praxe. A materialidade e a autoria delitivas devidamente demonstrada pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial, e demais provas coligidas aos autos de IP. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, denuncia LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, já devidamente qualificados, como incurso nas pensa do artigo 155, caput, do Código Penal brasileiro. Reguer seja a presente autuada e recebida, determinando-se a citação dos denunciados para oferecer defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, em seguida proceda-se à designação de dia e hora para audiência de instrução, interrogatório e julgamento, ouvindo-se nesta, as testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo o feito até final decisão condenatória, nos termos do artigo 394 e seguintes do Código de Processo Penal. Reguer, ainda, seja fixado em sentença valor mínimo reparatório para a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. Ademais, requer a intimação da vítima para acompanhar os termos do feito, inclusive devendo constar do mandado de intimação a advertência para que, se quiser, forneça ao processo comprovantes de gastos e demais prejuízos derivados das condutas ilícitas ora em comento, nos termos do art. 201, do CPP." DESPACHO: "Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, prima facie, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. O andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. Isto posto: a) proceda-se à remessa interna do processo ao Distribuidor para expedição e juntada das certidões de antecedentes dos acusados, para que se verifique a possibilidade de aplicação do art. 89 da Lei nº 9.099/1995; b) com as certidões, volte o processo à conclusão; c) posteriormente, comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. Palmas/TO, 14/07/2014. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e

arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 16 de junho de 2015. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) Odete Batista Dias Almeida, MM.(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que neste Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, registrada sob n.º 0005026-25.2014.827.2729, que Gisela Carla Almeida Silva move(m) em face de **Thiago Sforsin Pereira da Cunha**, e que pelo presente fica(m) citado(s) o(s) requerido(s), que se encontra(m) em local incerto e não sabido de todos os termos da presente ação, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, cientificando(a) o(s), de que, caso não seja contestada a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá serpublicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 16/06/2015, Raimunda Pinto de Sousa, digitou. Odete Batista Dias Almeida, Juiz(a) de Direito, subscreve.

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Autos: 0010461-77.2014.827.2729 Chave Processo: 351745441114

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: FÁBIA JAQUES DE ALENCAR - VÍTIMA DE LESÕES

Advogado: DIÊGO RAFAEL SANTOS E SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Requerido: ADONIAS PEREIRA GOMES

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

FINALIDADE: CITAR, ADONIAS PEREIRA GOMES, com endereço residencial na RUA ACRE TSE 9, LOTE 19, - AURENY I, para que tome conhecimento dos termos da demanda, e querendo, apresente resposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem presumidos verdadeiros os fatos narrados na inicial. **Despacho: "item 2. Ante o teor da certidão constante no evento 10 e das petições lançadas nos eventos 20 e 21, DEFIRO,** ainda, o pedido de citação por edital do requerido Adonias Pereira Gomes, pelo prazo de 30 (trinta) dias).". Cumpra-se. Palmas, 06 de Maio de 2015. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574.

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 15 de Junho de 2015. Eu, ____Luzia Pereira da Silva, Técnico Judicial, que digitei e subscrevo. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO Nº 332/2012)

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 5002430-90.2008.827.2729 (Físico nº 2008.0006.5794-4)

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: COTTONORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA

Advogado: ANDRÉSS DA SILVA CAMELO PINTO, BRUNO BONASSI RIBEIRO E FERNANDO LEITÃO CUNHA

<u>DESPACHO</u>: I. Apresentem as partes os quesitos que pretendem ver respondidos e indiquem seus assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias (CPC, art. 421, § 1°). II. Como quesitos de juízo, formulo a seguinte indagação ao experto: os valores arbitrados pelo fisco no tocante ao preço do frete e do quilo de algodão são compatíveis com os preços de mercados à época? III Em seguida, intime-se o experto a fim de apresentar proposta de honorários, no qüinqüídio. IV Ato contínuo, digam as partes sobre o referido valor integral dos honorários em 10 (dez) dias. VI o perito poderá levantar 50% dos honorários quando do inicio do exame, devendo indicar a data de inicio dos trabalhos com antecedência necessária para cientificar as partes (CPC, art. 431-A). Palmas –TO, 16 de dezembro de 2014. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito em auxílio ao NACOM

Central de Execuções Fiscais

APOSTILA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) SOLANGE MARIA ALVES BORGES inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 618.844.721-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 07 dos autos 5002309-91.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores. providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tito.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2°, do art. 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 -DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justica nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) SETA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS AGRIMENSURA E CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 14 dos autos 5000058-23.1998.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de junho de 2015. Eu, ______ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) AGRO PASTORIL LAGEADO LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ: nº: 45.892.403/0001-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 08 dos autos 5000079-28.2000.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO

PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeguente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumprase. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de junho de 2015. Eu, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) VITURINO DE SOUZA LIMA, inscrito(a) no CPF/CNPJ: nº: 332.174.591-72 atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 09 dos autos 5000060-51.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Valdemir Braga de Aquino Mendonça Juiz de Direito em substituição automática)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de junho de 2015. Eu, ______ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) H R DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 04.258.394/0001-33, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 20 dos autos 5000054-44.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 267, VIII do Código de Processo Civil, e, consequentemente, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Após trânsito em julgado, procedam-se as baixas e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc - www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 3753 - DJ nº. 3.460, de 30/10/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas. Capital do Estado do Tocantins, 15 de junho de 2015. Eu, ______ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) R. P. M. ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 37.314.192/0001-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 18 dos autos 5000039-17.1998.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ISSO POSTO, satisfeita a obrigação pelo pagamento, julgo EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exeguente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se às baixas necessárias e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Data certificada pelo sistema. Odete Batista Dias Almeida Juíza Substituta Designada 1 1 (Portaria 3197 de 23/09/14 - DJ 3433, de 23/09/14)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de junho de 2015. Eu, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) CLINICA SANTA HELENA LTDA - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 86.933.363/0001-03, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 08 dos autos 5000039-17.1998.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumprase. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Valdemir Braga de Aguino Mendonça Juiz de Direito em substituição automática)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 15 de junho de 2015. Eu, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) RONALDO MARTINS PARENTE, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 233.451.011-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 05 dos autos 5002204-51.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os

autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)".E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _______ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justica nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) SALOMAR BARBOSA DA CRUZ inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 782.605.821-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 15 dos autos 5002310-13.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) RAILEN SILVA ARRUDA inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 626.514.981-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 14 dos autos 5002372-53.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) PRO DESIGN CRIAÇÕES GRAFICAS E PUBLICIDADE LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 03.806.576/0001-39, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 09 dos autos 5002278-08.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor

final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumprase. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MESSIAS RODRIGUES LIMA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 397.136.281-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos 5002177-34.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 -DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARIZETE LOPES DE ARAÚJO inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 329.805.151-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 14 dos autos 5002401-06.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)". E para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da

Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARIA DO SOCORRO SILVA AQUINO, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 556.457.984-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 07 dos autos 5002234-86.2009.827.2729 - ACÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumprase. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARCIA CRISTINA FERREIRA SANTANA SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 485.400.561-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 06 dos autos 5002219-20.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumprase. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) LUIZ JOSE DE SOUSA inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 199.577.501-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos 5002453-02.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOSÉ RONALDO DOS SANTOS inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 314.055.504-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos 5002424-49.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOSE ALMIR LINHARES GALVAO, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 435.639.881-53. atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 09 dos autos 5002174-79.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 -DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) GILSON SOUSA SILVA inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 401.727.241-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 07 dos autos 5009511-85.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) GETULIO GOMES ARANTES inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 211.913.101-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos 5002679-70.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 -DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO N° 2240, Diário da Justiça n° 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 279.986.811-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos 5002432-26.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se

ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _______ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) CENTRO EDUCACIONAL MASTER S/C LTDA inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 38.145.108/0001-45, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos 5002363-91.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumprase. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 -DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ADAO CANDIDO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 292.370.921-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 07 dos autos 5002287-67.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 -DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, **FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina

à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) CC&A CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA S/C LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 00.251.822/0001-45, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentenca prolatada no evento 08 dos autos 5002261-69.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentenca válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumprase. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _____ _ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) BELZIRAM JOSE DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 477.200.771-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 08 dos autos 5002248-36.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 -DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ADALGISIA MACEDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 251.820.131-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 18 dos autos 5002247-51.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura

registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2°, do art. 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)".E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 12 de junho de 2015. Eu, _______ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARONILDA OLIVEIRA ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 282.804.071-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 08 dos autos 5002147-96.2010.827.2729 -AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2°, do art. 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 -DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 11 de junho de 2015. Eu, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) EUNICE DE OLIVEIRA BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 09 dos autos 5002033-94.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2°, do art. 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)".E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 11 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) AURELINO DA SILVA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 274.186.345-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 15 dos autos 5002007-96.2009.827.2729 - AÇÃO

DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO. estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDODE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE. com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)".E para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 11 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) VALDEMAR RORIGUES LIMA JUNIOR - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 04.944.295/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 14 dos autos 5001999-85.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumprase. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 11 de junho de 2015. Eu, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) DOMINGOS PEREIRA MACHADO, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 470.648.461-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos 5001965-13.2010.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tito.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2°, do art. 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 -DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 11 de junho de 2015. Eu, _______ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) FRANCISCO FILOMENO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 185.070.933-53. atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentenca prolatada no evento 08 dos autos 5001959-40.2009.827.2729 -AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 -DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 11 de junho de 2015. Eu, _ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) MARIA FRANCINETE SOARES CONCEIÇAO, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 377.404.401-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 08 dos autos 5001935-12.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumprase. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 11 de junho de 2015. Eu, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ANTONIO LIMA ACYER, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 498.767.751-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 07 dos autos 5001917-88.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente

à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)".E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 11 de junho de 2015. Eu, __________ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA SOUSA CAMPOS GARCIA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 137.208.991-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 07 dos autos 5001898-82.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumprase. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 11 de junho de 2015. Eu, ____ _ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ALIANE GONCALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 349.026.001-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 10 dos autos 5001857-18.2009.827.2729 -AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na

Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 11 de junho de 2015. Eu, _______Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) BATOP - BAHIA TOPOGRAFIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 02.724.751/0001-86, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentenca prolatada no evento 08 dos autos 5001848-56.2009.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2°, do art. 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 11 de junho de 2015. Eu, ______ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) DJALMA LEANDRO, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 146.467.901-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 01 (fl. 64), dos autos 5000025-62.2000.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) Desta feita, tendo em vista o aproveitamento do bloqueio realizado nos autos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 156, I do Código Tributário Nacional, DECLARO, por sentença, extinto o crédito tributário referente à(s) CDAM(s) que instruem a execução (fl.04/06), e, por via de conseqüência, EXTINGO a presente execução fiscal, com fulcro no disposto no artigo 794, I do Código de Processo Civil. Custas. "ex vi Legis". Expeça-se alvará em benefício da executada para levantamento da quantia de R\$ 865,32 (oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Expeça-se, outrossim, alvará em benefício do exegüente para levantamento da quantia remanescente. Transitada em julgado a presente sentença, providenciem-se as baixas devidas, e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 25 de junho de 2012. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito.)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 11 de junho de 2015. Eu, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) SEMPIONATO & VIEIRA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 04.551.306/0001-97, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 08 dos autos 5000946-40.2008.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial.Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada.Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos

emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, ________ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) PADARIA E CONFEITARIA NOBRE PALADAR LTDA - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 04.440.119/0001-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 06 dos autos 5000997-51.2008.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc - www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. _ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) JOAILDO CONCEIÇAO SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 373.524.585-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 06 dos autos 5000982-82.2008.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2°, do art. 1°, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 -DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justica nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) FLORENTINO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 13 dos autos 5001010-60.2002.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) FENELON BARBOSA SALES, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 071.125.721-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 12 dos autos 5000562-14.2007.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 – DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _____ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) CELÇO OSVALDO GRANETTO, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº: 581.842.609-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 08 dos autos 5000530-09.2007.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDODE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema e-proc – www.tjto.jus.br (alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e

Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO) Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 787 – DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _______ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) EVANDRO CESAR CAMPELO BEZERRA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº:084.884.011-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 15 dos autos 5000248-05.2006.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exeguente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. Intime-se e cumprase. Palmas-TO, data certificada pelo sistema. Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº. 1.421 -DJ nº. 3.559, de 15/04/2015)". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 10 de junho de 2015. Eu, _ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Por ordem, FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas (Conforme PORTARIA TJ TO Nº 2240, Diário da Justiça nº 3588, de 01 de junho de 2015), na forma da Lei... Determina à INTIMAÇÃO da(s) parte(s) executada(s) ROSANGELA ARAUJO ROCHA, inscrita no 782.592.311-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença prolatada no evento 11 dos autos 5009562-96.2011.827.2729 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que tem como exequente o MUNICÍPIO DE PALMAS, cujo teor final é: "(...) ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica.Intime-se e cumpra-se.Palmas-TO, data e assinatura registradas no sistema eproc – www.tjto.jus.br(alínea "b", do inciso III, do §2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 e Instrução Normativa nº 05/2011 do TJ/TO)Agenor Alexandre da SilvaJuiz de Direito Designado(Portaria TJ/TO nº. 787 - DJ nº. 3.307, de 17/03/2014)". E para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placar do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, 09 de junho de 2015. Eu, ______ Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Por Ordem, o **Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA**, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LINHARES & NASCIMENTO LTDA - ME - CNPJ/CPF Nº: 02.710.025/0001-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5023237-58.2013.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA**

MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). 20130014141, 20130014142, 20130014144, 20130014145, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 2.002,55 (DOIS MIL E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeguente. E, para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei(Art. 8°, IV da Lei 6.830/80). Eu . Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de abril 2015. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS 1^a Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0007.7248-6

Ação: Previdenciária

Requerente: TEODOMIRO RODRIGUES QUINTANILHA Advogado: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO-3975-A

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO: "Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capitulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da devolução dos autos do TRF 1ª Região DF e requerer o que entender de direito. Palmeirópolis -17 de junho de 2015 - Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

PARAÍSO 2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 0001066-55.2014.827.2731 - Chave: 121740862714 - Ação de inventário

Requerente: Vanderléia Ribeiro da Silva

Advogada: Dra Evandra Moreira de Souza OAB-TO 645

De Cujus: Celiomar Pereira da Silva

Objeto/Finalidade: Citar terceiros, legatários, herdeiros necessários e eventuais interessados, estando todos em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o do prazo de guinze (15) dias para oferecer contestação a partir de ultimar o prazo de circulação do edital, (artigo 297 do CPC). DESPACHO/DECISÃO: art. 988, II do CPC c/c 1790 do CC e 226, § 3º da CF/88, NOMEIO inventariante a Sra. VANDERLEIA RIBEIRO DA SILVA que deverá prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, de bem e fielmente desempenhar o encargo (art. 990, parágrafo único do CPC). Prestado o compromisso a inventariante deverá apresentar as primeiras declarações, no prazo de 20 dias, das quais se lavrará termo circunstanciado (art. 993. CPC). Sem prejuízo, a Inventariante deverá também comprovar o recolhimento do imposto de transmissão causa mortis, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. No mesmo prazo, deverão ser juntadas aos autos as certidões e documentação de todos os bens (móveis e imóveis) que componham a heranca. NOMEIO UMA DAS DEFENSORAS QUE ATUA JUNTO A ESTA VARA para que represente os interesses dos herdeiros incapazes (curadora especial), manifestando-se acerca das primeiras declarações. Em seguida, CITEM-SE, na forma do artigo 999 do CPC, os terceiros e herdeiros necessários, os legatários (se houverem), as Fazendas Públicas e o Ministério Público. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins, D.S ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO. Certifico que a assinatura do MM juiz é verdade e é lançada no formato digital. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/___.Conceição de M .ª Q. Santos - Porteira dos Auditório.

1^a Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal: 0000289-36.2015.827.2731 Denunciado: : WEBERTH FERREIRA DA SILVA

Infração Artigo: 157 § 2º II do CPB

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de WEBERTH FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido em 01.01.1996 em Paraíso do Tocantins/TO, filho de Nilzelene Ferreira da Silva, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no Art. 157 § 2º II do CPB.. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de **10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

Autos de Ação Penal: 5002201-85.2012.827.2731 Denunciado: LUCAS VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUSA

Infração: Artigo 129, Caput do CPB.

CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor, LUCAS VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empacotador, nascido aos 17/06/1993, natural de paraíso do Tocantins/TO, filho de Maria Odália Rodrigues Mota de Sousa, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso nos Artigo 129 do CPB. E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADO, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. (Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA. Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇAO Prazo: 15 (quinze) dias.

Autos de Ação Penal nº 0001179-09.2014.827.2731 Chave: 576043705914

Denunciado: WELLINGTON DE SOUZA GEMIÁRIO COSTA

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado WELLINGTON DE SOUZA GEMIÁRIO COSTA, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 16.02.1993 em Mundo Novo/GO, filho de Vanilson Emídio Severino da Costa e Eunice Genuário Bento da Costa, residente na Av. Rio Preto, n. 690, Setor Jardim Paulista nesta cidade e comarca de Paraíso-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art.157, § 2º, I e II do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADA, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como INTIMADA, para apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (16.06.2015). Eu ____ (Luciene Hayasaki Marques-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito

PEDRO AFONSO1a Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0000374-16.2015.827.2733

Chave do Processo nº 938914220515 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Acusado: REGINALDO PERERIA DE ABREU

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal n° 0000374-16.2015.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra **BRUNO AIRES CORREA**, brasileiro, solteiro, eletricista de automóvel, nascido aos 03/04/1995, natural de Palmas-TO, filho de Ederjofle Correa Batista e Edileuza Aires Figueiredo, atualmente em lugar incerto e não sabido, incursos nas penas do art. 155, 4°, I e IV, *caput*, Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua

defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (18/06/2015). Eu____, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0000361-17.2015.827.2733

Chave do Processo nº 827385905915 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL Acusado: TAMARA CRISTINA SILVA SANTANA

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0000361-17.2015.827.2733, que a Justiça Pública, como Autora, move contra **TAMARA CRISTINA SILVA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida aos 18/03/1988, natural de Pedro Afonso-TO, filha de Judas Tadeu Santana da Silva e Sejane Paula da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, incursas nas penas do art. 133, §3º, II, do Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, específicar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (18/06/2015). Eu____, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

TAGUATINGA1a Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O Dr. ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito Titular da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taquatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: MANOEL MESSIAS FERREIRA TORRES, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, RG nº 4334216 SSP/GO, natural de Taguatinga-TO, nascido aos 28.11.1980, filho de Cândido da Costa Torres e Nelcilia Ferreira Martins, nos autos de Ação Penal nº 5000029-57.2009.827.2738, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "...Portanto, ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na denúncia, para condenar MANOEL MESSIAS FERREIRA TORRES como incurso nas sanções do artigo 155, caput, c/c artigo 71 do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo artigo 68, caput, do citado Diploma Normativo. Conforme supra observado, os delitos são da mesma espécie e foram executados em condições semelhantes. Desta feita, a fim de evitar repetições inúteis, como também a redundância, dosarei a pena de um deles e, ao final, aplicarei a regra estatuída no artigo 71 do Código Penal. Examino as circunstâncias judiciais, constantes do artigo 59 do Código Penal, para a fixação da pena-base em relação ao fato praticado contra a vítima Maria Nilza, na data de 04 de janeiro de 2004, por volta das 03h00min. 1. O Réu possuía a plena capacidade de entender o caráter ilícito do fato e possibilidade de determinar-se consoante este entendimento. Agiu ele com culpabilidade acentuada, pois, pelos relatos constantes dos autos, MANOEL praticou os crimes de furto com habitualidade, visando abastecer os comércios de cidade vizinha, Luiz Eduardo Magalhães, supostos receptadores, com utensílios roubados (balanças); 2. O Réu não possui antecedentes criminais; 3. Não há informações acerca da conduta social do acusado; 4. A personalidade do Réu não pode ser objeto de análise por parte deste julgador, face à ausência de subsídios colhidos durante a instrução; 5. Pelo que pude perceber, o motivo do delito foi a obtenção de lucro fácil (previsibilidade objetiva); 6. Segundo a vítima, o Réu adentrou ao estabelecimento pelo telhado; 7. A conduta do acusado não produziu consequência fora daquelas discriminadas no tipo (resultado do crime); 8. A vítima não contribuiu para a prática do crime. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente é que fixo a pena base em 01 (um) ano e 10 (dez) meses de reclusão e ao pagamento de 50 (cinquenta) dias multa, cada um equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, observado o disposto no artigo 60 do Código Penal. O Réu confessou o crime na fase extrajudicial, fato que influenciou nesta decisão. Assim, reconheço a atenuante da confissão espontânea e atenuo a pena em 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias-multa, passando a dosála em 01 (um) ano e 05 (cinco) meses de reclusão e ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa. Não há agravantes. Não há causas de diminuição de pena. Aumento a pena em 1/3 pelo crime ter sido praticado durante o repouso noturno, guando os estabelecimentos estavam fechados e a cidade adormecida. Assim, torno a pena em 01 (um) ano e 11 (onze) meses de reclusão e ao pagamento de 40 (guarenta) dias-multa, mantendo-se o valor anteriormente fixado. Em vista do crime continuado, aumento a pena em 1/6 (três infrações), passando a dosá-la, de forma definitiva a 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão e ao pagamento de 46 (guarenta e seis) dias multa. O Réu poderá iniciar o cumprimento da pena em regime aberto. No entanto, verifico que na situação em tela, tornasse cabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que o Réu preenche os requisitos alinhados no artigo 44 do Estatuto Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Nessa senda, observado o artigo 44 e 46, ambos do Código Penal, bem como a condição do Réu, substituo a pena privativa de liberdade aplicada, por uma pena restritiva de direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, por se configurar na melhor medida a ser aplicável na situação evidenciada. Esta pena deverá ser prestada por meio de realização de tarefas gratuitas a serem desenvolvidas pelo prazo estipulado em Audiência Admonitória (depois de aplicada a detração), junto a uma das entidades elencadas no artigo 46 § 2º do Código Penal, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, que será distribuída e fiscalizada, de modo a não prejudicar a jornada de trabalho do condenado. Ao Juízo da Execução - que será o próprio sentenciante - após o trânsito em julgado desta decisão, em audiência admonitória a ser designada, caberá indicar a entidade beneficiada com a prestação de serviços, a qual deverá ser comunicada a respeito, através de seu Representante, com remessa de cópia da presente sentença, incumbindo-lhe encaminhar mensalmente relatório circunstanciado, bem como a qualquer tempo, comunicar sobre a ausência ou falta disciplinar do condenado, consoante disposto pelo artigo 150, da Lei nº. 7.210/84. Ausente a comprovação do dano, deixo de arbitrar valor mínimo de reparação. O Réu poderá aguardar o trânsito em julgado da sentença em liberdade. Sem custas processuais. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1. Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; 2. Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do Código Penal; 3. Em consonância com a Instrução nº. 03/2002, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com sua devida identificação pessoal, acompanhada da fotocópia da presente decisão, para cumprimento do disposto pelos artigos 71, parágrafo 2º, do Código Eleitoral c/c artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. 4. Abram-se os autos de execução penal e faça os conclusos para se designar audiência admonitória. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, cumpridas as providências ordenadas, BAIXEM-SE. Taguatinga/TO, 08 de abril de 2015. ILUIPITRANDO SOARES NETO. Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de junho de 2015. Eu, Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, lavrei e subscrevi.

TOCANTINÓPOLIS Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Juiz de Direito em substituição nesta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Ação de Alimentos, autuada sob o nº 0001870-93.2014.827.2740, tendo como requerente H.C.F.A. rep. por Rosélia Pereira Farias e como requerido ALCINO ALVES DE SÁ sendo o presente edital para CITAR o requerido ALCINO ALVES DE SÁ, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, da síntese da petição inicial abaixo transcrita, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de ser presumido como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, conforme dispõem os artigos 285 e 319 ambos do CPC.SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA: A requerente é fruto de um relacionamento entre sua genitora e o requerido. Ocorre que o requerido vem contribuindo de forma irregular e insuficiente com o sustento da infante. A mãe da requerente está sem condições de sozinha sustentar a criança. A requerente necessita de alimentação, roupas, médico e remédios. O genitor da menor trabalha como motorista e aufere em média R\$ 1.000,00 (um mil reais). Sendo assim, pode o requerido contribuir com 70% (por cento) do salário mínimo para auxiliar nas despesas da filha. Ao final requereu a procedência do pedido para que, ao final, seja o Requerido condenado a prestar alimentos definitivos à Requerente no valor pleiteado provisoriamente no importe de 70% do salário mínimo, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0810-9, Conta Poupança 25.303-0, Variação 051, em nome da genitora da requerente.O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e quinze (17/06/2015). Eu, Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã interina- que digitei. Ass. Arióstenis Guimarães Vieira-Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0003510.34.2014.827.2740 - Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. R. S., representado por sua genitora Meirislan Saraiva dos Santos.

Defensoria Pública

Requerido: Cícero Rodrigues da Silva.

FINALIDADE – CITAR no prazo de 20 (vinte) dias o requerido CICERO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, filho de Maria Rodrigues da Silva, demais qualificações desconhecidas, em endereço incerto e não sabido, de todo o teor da prefacial anexa, para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso, no valor de R\$ 667,41 (seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), bem como as prestações que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo. Cientificando-o ainda acerca da possibilidade de prisão do executado em caso de mora injustificada no pagamento das pensões alimentícias, com fundamento no artigo 733, §1º do CPC por três meses. Tocantinópolis-TO, 17/06/2015. Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA - Juiz de Direito em Substituição. Eu, Harthemyza Katienne de F. Lima Alves - Técnica Judiciária (Mat. 198132) que o digitei.

SÍNTESE: Trata-se de ação de Execução de alimentos. As partes entabularam acordo (nº. 2008.0003.4168-8) em que o Executado comprometeu-se a pagar ao Exeqüente o valor correspondente 14,5% (quatorze e meio por cento) do salário mínimo mensalmente, juntou-se cálculo do débito alimentar no valor de R\$ 667,41 (seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) cálculo datado até novembro de 2015, o que até a presente data não foi paga.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº 5001897-25.2013.827.2740.

Requerente – Cleane da Fonseca Silva.

Advogado: Defensoria Pública. Requerido: Miguel Borges da Silva.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da requerida MIGUEL BORGES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido. da r. SENTENÇA prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: SENTENÇA: "Cuidam os autos de Ação de Divórcio litigioso proposta por Cleane da Fonseca Silva em face de Miguel Borges da Silva. (...). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269, I, do CPC c/c artigo 25, da Lei nº 6.515/77 e DECRETO o divórcio de CLEANE DA FONSECA SILVA BORGES e MIGUEL BORGES DA SILVA. (...). Sem custas visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se." Tocantinópolis-TO, 12 de novembro de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos n.º 5000040-80.2009.827.2740

Ação – Interdição

Requerente - NAUCILENE MARIA OLIVEIRA SOUSA

Requerido - CELIO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA

FINALIDADE - LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem o dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de CELIO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA, brasileiro, portador do RG 904.375 e inscrito no CPF nº 740.975.201-72, residente na Travessa Rio Branco, n° 1055, Alto da Boa Vista I, Tocantinópolis-TO, e nomeando a requerente NAUCILENE MARIA OLIVEIRA SOUSA, brasileira, casada, residente no mesmo endereço do interdito, portadora do CIRG. nº 334.380 - SSP/TO e CPF. 967.487.701-06, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE CELIO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA**, declarando que este é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portado de doença mental. Nomeio curadora o Sra. NAUCILENE MARIA OLIVEIRA SOUSA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial competente. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Sem custas e sem honorários. Registre-se.Intimem-se a Defensoria Pública e o Ministério Público. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquive-se. Tocantinópolis-TO, 28 de agosto de 2014. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA – Juiz de Direito em substituição automática." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, dezessete dias do mês de junho de 2015 (17/06/2015). Eu Edineia Alves de Sousa- Servidora de Secretariaque digitei. Tocantinópolis, 17 de junho de 2015. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA- Juiz de Direito em substituição automática.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Intimação às Partes

INTIMAÇÃO DE DECISÃO/DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº -14.0.000075792-7

INTERESSADO(A): MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO DE VALOR PAGO INDEVIDAMENTE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. fica(m) a(s) parte(s) interessada(s), INTIMADA(S) do(a) DESPACHO nº 6048/2015 – PRESIDÊNCIA/ASPRE constante do evento 0613979 nos autos epigrafados: "... Considerando que a Magistrada Maria Adelaide de Oliveira não foi notificada pessoalmente do evento 0566615, já que não assinou o Aviso de Recebimento incluso no evento 0588549, por cautela e visando comprovar a eficácia do meio utilizado para intimação, determino que seja reiterada a sua notificação para apresentar proposta de reposição aos cofres públicos da importância devida, conforme informado pela DIGEP (evento 460771), no prazo de 10 (dez) dias, registrando que a não manifestação no prazo assinalado poderá ensejar o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Tocantins para providências relativas à inscrição do débito na dívida ativa. À SPADG para as providências de mister. Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza, Presidente**, em 19/02/2015. Elaborado por mim, Cilene Assunção Vieira, Secretária de Processos.

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 390, de 18 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Rafael Dias de Sousa Pereira, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Eurípedes Lamounier.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 391, de 18 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Ademar Alves de Souza Filho e a partir da data de publicação deste ato, Fábia Soares Siriano, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância na Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Comarca de Gurupi.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 2575, de 17 de junho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000005407-8;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentenças referentes às Metas do Conselho Nacional de Justiça na Comarca de Cristalândia no período de 1º de julho a 30 de setembro de 2015.

Art. 2º São designados os Juízes Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim e Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente

PORTARIA Nº 2586, de 17 de junho de 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2, de 22 de fevereiro de 2013, c/c a Instrução Normativa nº 1, de 30 de janeiro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000006793-5;

RESOLVE:

- Art. 1º Fica autorizada a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar no julgamento de processos conclusos para sentenças referentes às Metas do Conselho Nacional de Justiça na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas no período de 3 de agosto a 30 de novembro de 2015.
- Art. 2º São designados os Juízes Océlio Nobre da Silva, Manuel de Faria Reis Neto, Jordan Jardim e Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 36, de 17 de junho de 2015.

PROCEDIMENTO - Pregão Presencial 22/2015 - SRP

OBJETO - Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE BUFFET (organização e fornecimento de *coffee break*, coquetel e lanche individual), para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Judicial nº. 136/2014, Portaria n.º 674/2012, Decreto nº. 6.204/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, IN nº. 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer n.º 768/2015 da Controladoria Interna (evento 0707601) e o Parecer n.º 776/2015 da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 0708590), por se encontrar regular o feito, com arrimo no inciso IV do artigo 7º do Decreto n.º 3.555/2000, consoante sugerido pelo Senhor Diretor Geral (evento 0709383), **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 22/2015, conforme classificação e adjudicação procedidas pelo Pregoeiro, nos termos da adjudicação constante da Ata coligida sob o evento 0700303, às licitantes abaixo indicadas:

- * Itens 1 e 3 à empresa BELLADATA BUFFET E RESTAURANTE LTDA ME, CNPJ 03.005.549/0001-67, cujo valor total dos itens referentes às quantidades máximas correspondem a R\$ 73.795,00 (setenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais):
- * Item 2 à empresa ALINE DE BRITO, CNPJ n.º 05.307.407/0001-80, cujo valor total do item referente à quantidade máxima corresponde a R\$ 66.900,00 (setenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Publique-se.

Após, encaminhem-se o feito à **DIADM**, para providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 37, de 17 de junho de 2015.

PROCEDIMENTO - Pregão Eletrônico 4/2015 - SRP

OBJETO - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na renovação e a ampliação de licença do software de armazenamento de longa duração (Content Addressable Storage - CAS), suporte técnico para solução de problemas, execução de mudanças, esclarecimento de dúvidas, elaboração de diagnósticos, avaliações e tuning do ambiente de armazenamento de conteúdo fixo utilizando software e Serviço de Consultoria para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 7892/2013 e no Decreto n.º 5450/2005, considerando as manifestações favoráveis proferidas no Despacho nº 27540/2015 da Controladoria Interna (evento n.º 0708870) e no Parecer n.º 782/2015 Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento nº. 0709488), referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 5/2015, nso termos sugeridos pelo Senhor Diretor Geral (evento 0709552), **HOMOLOGO** o resultado do referido certame, consoante Ata inserta sob o evento 0705809, e Termo de Adjudicação sob o evento 0705833, nos termos que seguem abaixo:

* Itens 1, 2 e 3 à empresaSERVIX INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 01.134.191/0001-47, cujo valor total dos itens referente às quantidades máximas corresponde a R\$ 177.706,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e seis reais).

Publique-se.

Após, encaminhem-se o feito à **DIADM**, para providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA <u>Provimento</u>

PROVIMENTO Nº 6 - CGJUS/ASJCGJUS

Altera o item. 2.17.1.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida no Processo Administrativo SEI nº 15.0.000006343-3;

CONSIDERANDO o teor do art. 38 do Código de Processo Civil, que faculta ao advogado, desde que munido de poderes especiais, receber e dar quitação, o que compreende o poder de levantar depósitos judiciais em favor da parte que o constituiu;

CONSIDERANDO a relevância do papel do advogado na concepção de uma Justiça efetiva e célere, bem como de suas garantias de exercício profissional pleno, albergadas na Lei 8.906/94.

RESOLVE:

- Art. 1° O item 2.17.1.1, do Capítulo 2, da Seção 17, do Provimento nº 002/2011, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, passa a vigorar com a seguinte redação:
- 2.17.1.1: Ao recebê-lo, o banco deverá confirmar a expedição do alvará, através de contato telefônico ou por qualquer outro meio idôneo e seguro, e efetuará o levantamento imediato da conta judicial, corrigido o montante até a data da apresentação do alvará, emitindo, em seguida, cheque administrativo em nome da parte ou de seu advogado, desde que tenha poderes especiais outorgados na procuração apresentada nos autos, ou, nos casos em que o juiz autorizar, poderá efetuar o depósito diretamente em conta bancária da parte beneficiária, ou na indicada por seu advogado, observada, quanto a este, a exigência adrede referida, encerrando imediatamente a conta judicial, constituindo irregularidade atribuível à instituição bancária a liberação de depósitos sem a observância dessas formalidades e cautelas, infração pela qual se responsabilizará.
- Art. 2º Este Provimento entre em vigor na data de sua publicação.

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA GERAL

Decisão

DECISÃO nº 2305 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se da aquisição de materiais de consumo (antenas digitais), para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 789/2015 da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 0710442) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 0709034), no exercício das atribuições a mim conferidas pelo art.1º, inciso IV, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **APROVO** o Projeto Básico sob o evento 0662660, oportunidade em que **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa CAIÇARA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, CNPJ 09.646.418/0001-45, pelo valor total de R\$ 1.978,00 (mil novecentos e setenta e oito reais), para fornecimento de 20 (vinte) antenas digitais, conforme Proposta sob o evento 0707800 e especificações contidas no Projeto Básico aludido, o qual, juntamente com a respectiva Nota de Empenho, substituirá o instrumento contratual, a teor do que preconiza o art. 62 do Estatuto Licitatório.

Publique-se.

Após, à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e, em seguida, à **DCC** para as demais providências pertinentes.

Francisco Cardoso Diretor Geral

<u>Portaria</u>

PORTARIA N° 2590/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11905/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Nilson Afonso da Silva, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matricula 175051,** o valor de R\$ 1.350,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 142,97, por seu deslocamento de Gurupi/TO para da Comarca de Palmas/TO, no período de 24 a 28/06/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso Diretor Geral

PORTARIA N° 2589/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11907/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **André Henrique Oliveira Leite, Escrivão Judicial, Matricula 352060,** o valor de R\$ 751,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 17 a 21/06/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso Diretor Geral

PORTARIA N° 2588/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11904/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Leila Maria de Souza Jardim, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matricula 238739,** o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Palmas/TO, no período de 24 a 28/06/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso Diretor Geral

PORTARIA N° 2585/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11901/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Messias Lopes da Conceição Júnior, Coronel / Assessor Militar do TJ/TO,** o valor de R\$ 1.224,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Coméia, Guaraí, Colinas, Arapoema, Araguaína, Filadélfia, Xambioá, e Wanderlânida/TO, no período de 22 a 26/06/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliare direto o Presidente do Tribunal de Justiça do TJ/TO, em visitas institucionais, dando continuidade ao projeto, Caminhos da Justiça. Execução de atividades de segurança da autoridade e comitiva.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Emiliano da S. Amaral Neto, Cabo / Militar,** o valor de R\$ 1.224,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Coméia, Guaraí, Colinas, Arapoema, Araguaína, Filadélfia, Xambioá, e Wanderlânida/TO, no período de 22 a 26/06/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliare direto o Presidente do Tribunal de Justiça do TJ/TO, em visitas institucionais, dando continuidade ao projeto, Caminhos da Justiça. Execução de atividades de segurança da autoridade e comitiva.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Beldir Fonseca da Silva, Cabo / Militar,** o valor de R\$ 1.224,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Coméia, Guaraí, Colinas, Arapoema, Araguaína, Filadélfia, Xambioá, e Wanderlânida/TO, no período de 22 a 26/06/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliare direto o Presidente do Tribunal de Justiça do TJ/TO, em visitas institucionais, dando continuidade ao projeto, Caminhos da Justiça. Execução de atividades de segurança da autoridade e comitiva.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Rosinei Santana Cremasco, Major / Militar,** o valor de R\$ 1.224,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Coméia, Guaraí, Colinas, Arapoema, Araguaína, Filadélfia, Xambioá, e Wanderlânida/TO, no período de 22 a 26/06/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliare direto o Presidente do Tribunal de Justiça do TJ/TO, em visitas institucionais, dando continuidade ao projeto, Caminhos da Justiça. Execução de atividades de segurança da autoridade e comitiva.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso Diretor Geral

PORTARIA N° 2583/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11892/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Odete Batista Dias Almeida, Juzs - Juiz de Direito Substituto, Matricula 352439,** o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 85,75, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Novo Acordo/TO, no período de 23 a 25/06/2015, com a finalidade de realização de audiências, conforme Portaria 3752, de 30/10/14. DJ 3460, de 30/10/14.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso Diretor Geral

PORTARIA N° 2582/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11887/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Albany Oliveira Sousa Almeida, Assistente Social, Matricula 353532,** o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diaria, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraiso/TO, no dia 09/06/2015, com a finalidade de atuar nos autos nº 500628-75.2013.827.2713, com o intuito de elaborar estudo psicossocial, conforme SEI 15.0.000006142-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso Diretor Geral

PORTARIA N° 2581/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11888/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Andreia Teixeira Marinho Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância / Coordenador de Tecnologia da Informação, Matricula 165741, o valor de R\$ 472,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diaria, cujo valor unitário é R\$ 315,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 622,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para São Paulo/TO, no período de 23 a 24/06/2015, com a finalidade de participar do evento "Encontros práticos de formação e treinamento no método do caso para seus docentes", promovido pelo CEU-IICS - Escola de Direito, em conformidade com o SEI nº 15.0.000006930-0.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Lilian Gama da Silva Povoa, Supervisor Pedagógico, Matricula 352959,** o valor de R\$ 472,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diaria, cujo valor unitário é R\$ 315,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 622,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para São Paulo/TO, no período de 23 a 24/06/2015, com a finalidade de participar do evento "Encontros práticos de formação e treinamento no método do caso para seus docentes", promovido pelo CEU-IICS - Escola de Direito, em conformidade com o SEI nº 15.0.000006930-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso Diretor Geral

PORTARIA N° 2580/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11898/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matricula 240759, o valor de R\$ 290,00, relativo ao pagamento de 2,00 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00 pela prorrogação da viagem no período de 17 a 19/06/2015, com a finalidade de necessidade de executar serviços nas Comarcas de Itaguatins e Xambioá.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Valdivone Dias Dasilva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matricula 352664,** o valor de R\$ 290,00, relativo ao pagamento de 2,00 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 17 a 19/06/2015, com a finalidade de necessidade de executar servicos nas Comarcas de Itaquatins e Xambioá.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso Diretor Geral

PORTARIA N° 2579/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 17 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11886/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matricula 352149,** o valor de R\$ 1.496,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colméia, Guaraí, Colinas, Arapoema, Filadélfia, Araguaína, Xambioá e Wanderlândia/TO, no período de 21 a 26/06/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliare direto o Presidente do Tribunal de Justiça do TJ/TO, em visitas institucionais, dando continuidade ao projeto, Caminhos da Justiça.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Kezia Reis de Souza, Chefe de Divisão, Matricula 353243,** o valor de R\$ 1.496,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colméia, Guaraí, Colinas, Arapoema, Filadélfia, Araguaína, Xambioá e Wanderlândia/TO, no período de 21 a 26/06/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliare direto o Presidente do Tribunal de Justiça do TJ/TO, em visitas institucionais, dando continuidade ao projeto, Caminhos da Justiça.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Abelson Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matricula 353453,** o valor de R\$ 1.496,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Colméia, Guaraí, Colinas, Arapoema, Filadélfia, Araguaína, Xambioá e Wanderlândia/TO, no período de 21 a 26/06/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliare direto o Presidente do Tribunal de Justiça do TJ/TO, em visitas institucionais, dando continuidade ao projeto, Caminhos da Justiça.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL.

Francisco Cardoso Diretor Geral

PORTARIA Nº 2481/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 15 de junho de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 83/2014, referente ao Processo Administrativo 13.0.000106109-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Vicon Comércio e Distribuição Ltda - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva no sistema de controle de acesso (catracas, sistemas de computador e outros itens que o compõe), com fornecimento de peças de reposição, bem como aquisição de licença de software de Controle de Acesso e Treinamento de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Assessor Militar **Messias Lopes da Conceição Júnior**, matrícula nº. 353447, como **gestor do contrato nº. 83/2014**, para, nos termos do *caput* do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução, tornando sem efeito a Portaria nº. 1728/2014, publicada no Diário da Justiça nº. 3353 de 29 de maio de 2014.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação do Contratado quanto à regularização do apontamento, por meio de ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso Diretor Geral

PORTARIA Nº 2518/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 15 de junho de 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos de apuração, conforme requerido no evento 0708033, nos autos administrativos SEI nº 15.0.000003341-0;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 1936/2015/DIGER, publicada no Diário da Justiça nº 3580, de 19.05.2015. Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso Diretor Geral

PORTARIA Nº 2576/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 17 de junho de 2015

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 116/2015, publicado no DJ nº 3514 - Suplemento, de 03 de fevereiro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justica:

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 15.0.000007022-7;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 145/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **Antônio Garcia Barroso**, matrícula 236549, **Edward Afonso Kneipp**, matrícula 352793 e **Miguel Cardoso de Oliveira**, matrícula 19852, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação e Classificação dos bens em desuso relacionados no evento 0709672, por se tratar de bens considerados inservíveis para os fins a que se destinam identificados pela Diretoria de Infraestrutura e Obras deste Tribunal de Justiça, com vistas à orientar a pretensão de doação e baixa patrimonial.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Cardoso Diretor Geral

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 39 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO - Pregão Presencial 22/2015 - SRP

OBJETO - Registro de Preços para contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de recepcionistas em eventos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Judicial nº. 136/2014, Portaria n.º 674/2012, Decreto nº. 6.204/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, IN nº. 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, conforme fundamentação esposada no Parecer n.º 787/2015 da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 0710128), por se encontrar regular o feito, com arrimo no inciso IV do artigo

7º do Decreto n.º 3.555/2000, sugiro a Vossa Excelência seja **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 20/2015, nos termos da adjudicação constante da Ata coligida sob o evento 0699873, à licitante abaixo indicada:

* Empresa NÚCLEO COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ 08.922.716/0001-58, cujo valor total dos itens referentes às quantidades máximas correspondem a R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Publique-se.

Após, encaminhem-se o feito à **DCC**, para providências pertinentes.

Francisco Cardoso Diretor Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 38 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de procedimento licitatório com vistas à contratação de empresa para fornecimento de placas em alumínio, aço, alto relevo, incluindo gravação de letreiros, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme Termo de Referência contido no evento 0644831.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Judicial nº 136/2014, Portaria nº 674/2012, Decreto nº 6.204/2007, Lei Complementar nº 123/2006, e Instrução Normativa nº 6/2013, do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, **ACOLHO** o Parecer 790/2015, da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento 0710564) e, por estar regular, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 27/2015, nos termos da adjudicação procedida pela Pregoeira constante da Ata coligida ao evento 0708898, bem assim da Proposta atualizada (evento 0708904), para que produza seus efeitos legais:

* Empresa NUNES E BARBOSA LTDA – ME (nome fantasia: Master Placas), CNPJ nº 07.961.401/0001-57, em relação aos itens 1 a 5, no valor total de R\$ 34.710,00 (trinta e quatro mil setecentos e dez reais).

Publique-se.

Após, à **DCC** para as providências pertinentes.

Francisco Cardoso Diretor Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 35 / 2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

PROCEDIMENTO - Pregão Presencial 10/2015 - SRP

OBJETO - Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavar a seco e passar becas, togas e bandeiras oficiais utilizadas pelo Tribunal de Justiça, Fórum de Palmas, Juizados Especiais, Anexo I – ESMAT e Anexo III – Corregedoria-Geral da Justiça e Anexos.

Considerando que a licitação em referência foi realizada de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto Judicial nº. 136/2014, Portaria n.º 674/2012, Decreto nº. 6.204/2007, Lei Complementar nº. 123/2006, IN nº. 6/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer n.º 775/2015 da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 0708551), por se encontrar regular o feito, com arrimo no inciso IV do artigo 7º do Decreto n.º 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 10/2015, conforme classificação e adjudicação procedidas pela Pregoeira, nos termos da Ata coligida sob o evento 0703348, à licitante abaixo indicada:

* Itens 1 e 2 à empresa MC SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA, CNPJ 17.734.330/0001-03, cujo valor total dos itens referente à quantidade máxima corresponde a R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Após, encaminhem-se o feito à **DIADM**, para providências pertinentes.

Francisco Cardoso Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 14.0.000115082-1
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 22/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2014
CONTRATO Nº 89/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins **CONTRATADA:** O & M Multivisão Comercial Ltda-Epp

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionados e materiais de refrigeração com instalação ou não, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁTIO	VALOR TOTAL
11	Ar Cond. SPLIT (Evaporadora e Condensadora) 220V-60HZ – consumo aproximado 1.080W – Classe A – 12.000 BTU's – Vazão aproximada 680m³/h – Gás 410A, Compressor Rotação Variável, Classe de Consumo A- HI-WALL. MARCA: Electrolux/Inverter.	Unid	10	R\$ 2.379,00	R\$ 23.790,00
13	Ar Cond. SPLIT (Evaporadora e Condensadora) 220V-60HZ – consumo aproximado 2.160W – Classe B – 22.000/24.000 BTU's – Vazão aproximada 1.019m³/h – Gás 410A, Compressor Rotação Variável, Classe de Consumo A - HI-WALL. MARCA: Electrolux/Inverter.	Unid	10	R\$ 3.948,00	R\$ 39.480,00
14	Ar Cond. SPLIT (Evaporadora e Condensadora) 220V-60HZ – consumo aproximado 2.700W – Classe B – 30.000 BTU's – Vazão aproximada 1.146m³/h – Gás 410A, Compressor Rotação Variável, Classe de Consumo B - PISO TETO. MARCA: Electrolux/Inverter.	Unid	10	R\$ 4.947,00	R\$ 49.470,00
32	Parafuso rosca soberba cabeça sextavada de 8 cm com bucha S10 - pacote com 100 unidades. MARCA: Dufrio	Unid	10	R\$ 67,75	R\$ 677,50
Valor total					R\$ 113.417.50

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 113.417,50 (cento e treze mil, quatrocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos equipamentos.

UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2335

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSOS: 0100

е

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1018

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2015.

Extrato de Convênio

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 05/2015

PROCESSO: 15.0.000005318-7

CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins **CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre do Tocantins -TO

OBJETO: Cessão de servidores efetivos municipais, pelo Concedente ao Convenente, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para desempenhar funções no âmbito da Comarca de Almas -TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, prorrogável sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação, em conformidade com o inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2015.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. RONALDO EURÍPEDES

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA **MORAES**

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)

Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES

Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Desa, MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRÀ (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator) Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULI GADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des^a. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JUI GADORA

Desa. ÂNGELA MARIA R.PRUDENTE (Relatora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JUI GADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5° TURMA JULGADORA Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MOURA FILHO (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTÉ(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora) Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator) Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5° TURMA JULGADORA

Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CÚRY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator) Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JUI GADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora) Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora) Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora) Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5° TURMA JULGADORA

Desa. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora) Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALDO EURÍPEDES Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desa MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. LUIZ GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Desa. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO Desa. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MOURA FILHO

Desa. JACQUELINE ADORNO

Desa, ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO **JUDICIÁRIA**

Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO

Desa, ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

<u>PLANEJAMENTO</u>

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. LUIZ GADOTTI

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA

Desa, ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE **ESMAT**

DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS DIRETOR FINANCEIRO

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR **CONTROLADOR INTERNO** SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justica

JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justica

Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br